



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

**4º Termo Aditivo ao Contrato Nº
027/2012/PROAD que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a
EMPRESA CLARO S/A.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial S/Nº de 17/11/2014, publicado no DOU de 18/11/2014, inscrito no CPF/MF 598.549.607-49, e a **EMPRESA CLARO S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, com sede à Rua Flórida, nº 1970 – Cidade Monções – São Paulo – SP – Cep: 04565-001, neste ato representado pela **Srª ANA ROSA PEREIRA SAADAUI**, portador da Cédula de Identidade nº 10.300.948-6, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF/MF nº 042.691.768-57 e pelo **Sr ALDO ZUBCOV GRIMALD**, portador da Cédula de Identidade nº 04671117-2, expedida pelo IFP/RJ e do CPF/MF nº 070.025.847-74, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo Administrativo Documental de nº **23069.042.341/2011-24**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base no **art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 1993**, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual em mais **12 (doze)** meses, passando a vigência do Contrato para **29/10/2016**, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

[Assinatura]



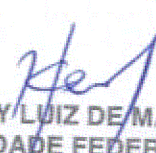
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

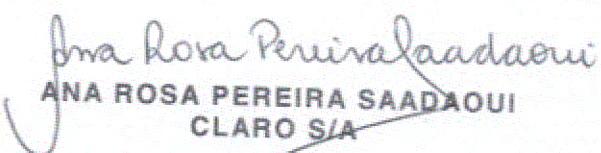
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói/RJ, em 29 de outubro de 2015.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


ANA ROSA PEREIRA SAADAUI
CLARO S/A


ALDO ZUBCOV GRIMALD
CLARO S/A

Ana Rosa Saadaoui
Claro S/A
Gerente de Contas
Governo Federal RJ
(21) 99100-8053
ana.saadaoui@claro.com.br